

LEI MUNICIPAL Nº. 1206, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Autoriza Incentivo para transferência de veículo para o Município de Boqueirão do Leão e dá outras providências"

Grande do Sul,
seguinte:

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

- LEI -

Art. 1º - Fica instituído o Programa de incentivo para transferência de veículos para o Município de Boqueirão do Leão, a ser implantado gerando novas formas de renda a municipalidade.

Art. 2º - O valor estabelecido fica limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) convertidos em hora máquina ou desconto de IPTU a partir da transferência do veículo.

Art. 3º - Os veículos beneficiários terão no máximo 20 (vinte) anos de uso a contar da data de fabricação, não estando inclusos os acima deste prazo.

Parágrafo único - Estende-se o presente benefício aos veículos novos (zero quilometro), quando do primeiro emplacamento no Município de Boqueirão do Leão.

Art. 4º - O beneficiário deverá apresentar cópia autenticada do certificado anterior e posterior a transferência, juntamente com o protocolo de solicitação do benefício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação da transferência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 31 de Dezembro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.